



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ –
CREA-PR

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO N° 2021/6-000127-3

Processo N° 2021/6-000127-3

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2020 - DRI / PARCERIAS.

Por este instrumento o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof n° 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil **RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 3.542.640-0/SSP-PR e CPF/MF n° 474.790.789-00, juntamente com **ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.095.779/0001-83,

com sede na Rua Senador Souza Naves 282, Centro na cidade de Londrina - PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por **FABIANA YUKA SASAKI ENDO**, portadora da cédula de identidade nº 20.951.622-7 – SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 164.603.238-10, residente e domiciliada à Rua Guararapes, 202, apartamento m 502 na cidade de Londrina – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento/Colaboração, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2020 - DRI / PARCERIAS, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo 2020/6-000203-0, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução do 23º CONEST - Congresso Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho, de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 49.930,00 (quarenta e nove mil novecentos e trinta reais) à ENTIDADE da seguinte forma, nov/2021 R\$ 49.930,00 (quarenta e nove mil novecentos e trinta reais), conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.
2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento/Colaboração;
- A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso e o plano de aplicação de recursos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas.
2. 23º CONEST - Congresso Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho.
3. Indicação da contrapartida na modalidade financeira no valor de R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais).
4. Comprovação da contrapartida no ato da solicitação do repasse.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste termo;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento/Colaboração;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o “gestor” que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento/Colaboração.
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento/Colaboração.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este termo;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea-PR na execução do objeto desta parceria;
3. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e

- correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
4. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
 5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR.
 6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
 7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
 8. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento/Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
 9. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
 10. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
 11. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
 12. Inserção da logo do Crea-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.
 13. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento/Colaboração. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento/Colaboração, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
 14. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento/Colaboração, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

4. CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento/Colaboração;
5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
2. Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
3. Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do Crea-PR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento/Colaboração é de R\$ 71.080,00 (setenta e um mil oitenta reais).

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento/Colaboração correrão à conta da Seguinte Dotação: 6.2.2.1.1.08.01.05.

9. CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2021, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento/Colaboração deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
2. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
3. Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
4. Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTÍCIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à

ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/2014 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, sendo vedada a mudança do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento/Colaboração será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de Fomento/Colaboração, após a vigência, poderão permanecer sob a guarda, responsabilidade e manutenção da Entidade, desde que formalizado o interesse da mesma quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, quando for o caso.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos através da parceria.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma

atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

§ 1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela ENTIDADE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§ 2º. O Crea-PR poderá:

1. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;
2. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§ 3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§ 4º. A ENTIDADE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§ 5º. O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do *Controller* a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a ENTIDADE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de *compliance*, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10º (décima).

§ 6º. A ENTIDADE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula 11º (décima primeira) no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§ 7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento/Colaboração, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento/Colaboração, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Yuka Sasaki Endo, Usuário Externo**, em 06/07/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 06/07/2021, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Souza Pra, Testemunha**, em 06/07/2021, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 06/07/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 07/07/2021, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0601069** e o código CRC **27A00628**.

Processo SEI! nº 2021/6-000127-3

Documento nº 0601069



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	

Ricardo Rocha de Oliveira		474.790.789-00
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
3.542.640-0/SSP-PR	Presidente	

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação de Engenheiros de Segurança do Trabalho		20.095.779/0001-83	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			
Rua Senador Souza Naves, 282			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Londrina	PR	86010-170	(43) 99912-9334
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Fabiana Yuka Sasaki Endo			164.603.238-10
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
20.951.622-7 – SSP-SP		Presidente	

2. PROPOSTA

Título da proposta: “23º CONEST - Congresso Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho”.

3. OBJETIVO GERAL

Realizar o Congresso e promover o debate entre Engenheiros de Segurança do Trabalho de todo o país sobre os principais problemas que afetam a área, visando avanços nas melhorias das condições de trabalho e eficácia na gestão, além de difundir a Engenharia e em especial a de Segurança do Trabalho, promovendo o preventivismo.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Fortalecer a relacionamento entre as entidades do sistema Confea/Crea/Mútua, que atuam na área de Engenharia de Segurança do Trabalho, visando a melhor preparação dos profissionais para atuação na área.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

O congresso terá uma programação que irá distribuir nos seus 03 dias de eventos, atividades científicas diversas, na seguinte formatação:

- 24 de novembro de 2021 (1º dia) Auditório Principal:

19h (Abertura Oficial) Mesa de abertura (Presidente do Confea, Presidente do Crea-PR, Presidente da Anest, Presidente da Mútua, Presidente da Asengest)

- 25 de novembro de 2021 (2º dia) das 8:00 às 18:00hs

As programações dos itens 1 a 10 ocorrerão simultaneamente em duas salas, dividido da seguinte forma:

Auditório Principal:

Construção Civil e a Segurança do Trabalho

2. Gestão de Riscos no Ambiente de Trabalho

3. Perícia Trabalhista e Previdenciária

4. Segurança no Agro Negócio
5. Registro Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Anotação de Responsabilidade Técnica
6. Fiscalização do Sistema Confea/Crea

Sala 1:

7. Higiene Ocupacional na Prevenção da Saúde do Trabalhador
8. A Atuação da Mulher na Segurança e Saúde no Trabalho
9. Cuidados com a Saúde do Trabalhador
10. Segurança Contra Incêndio e Pânico

Apresentação de trabalhos científicos: serão apresentados diversos trabalhos científicos com autores de diversas intuições de todo o Brasil que irão submeter trabalhos das mais diversas áreas da Engenharia de Segurança do Trabalho, dentre elas: Saúde Ocupacional; Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho; Riscos Ocupacionais; Higiene Ocupacional; Ergonomia; Meio Ambiente do Trabalho; Psicologia do Trabalho e outros temas ligados à Segurança e Saúde do Trabalhador.

É muito importante a apresentação dos trabalhos técnicos científicos num evento de grande porte como o CONEST, o maior evento de Engenharia de Segurança do país, pois resulta não apenas na construção do currículo, mas também de networking e da oportunidade de se dialogar sobre prevenção.

- 26 de novembro de 2021 (3º dia) das 8:00 às 18:00 hs Minicursos:

- Segurança de Processo
- Radiações Ionizantes
- Trabalho em Altura
- NBR 10151

Durante os 03 dias do evento teremos uma feira de exposição onde as empresas ligadas a engenharia da segurança do trabalho que irão expor seus produtos e serviço demonstrando novas tendências e evolução deste segmento, iremos criar um ambiente na feira de exposição onde os participantes possam interagir, criando-se assim um ambiente ideal geração de novos negócios e relacionamento profissional.

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 200 profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

O Congresso irá desenvolver atividades científicas (mesas redondas / conferências / debates / minicursos / apresentação de trabalhos científicos) onde os temas serão apresentados por diversos especialistas, os quais promoverão o debate com os participantes, sob a coordenação de um mediador em cada painel. Diversos trabalhos técnicos científicos serão expostos durante o evento, além da presença de expositores do segmento. Ao final de cada dia, serão formuladas sugestões de melhorias e ao fim do Congresso será realizada uma plenária para validação dos temas sugeridos.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 71.080,00 (setenta e um mil oitenta reais).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Há contrapartida na execução do projeto no valor de R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais).

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Associação Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho CNPJ: 37.174.158/0001-98.

11. META (S)

Meta	Valor	Tipo
Apresentar, no mínimo, 2 (duas) sugestões de melhoria ao Crea-PR relacionado a atividade finalística do Conselho (fiscalização, registros de pessoa física e jurídica e preenchimento de ART) até 31/12/2021.	02	Numérico
Atingir 50 estudantes das áreas de Segurança do Trabalho.	50	Numérico

Meta	Valor	Tipo
Atingir, no mínimo, a quantidade de 200 profissionais do sistema Confea/Crea até 31/12/2021.	200	Numérico
Disponibilizar 10 (dez) artigos técnicos/científicos para a revista técnica científica do Crea-PR.	10	Numérico
Realizar, no mínimo, 2 (duas) palestras técnicas de temas relacionados ao Crea-PR (fiscalização, registros de pessoa física e jurídica e preenchimento de ART).	02	Numérico

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2021.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Site 23ª CONEST	<ul style="list-style-type: none"> - Cotação de 03 empresas para confecção e manutenção do site do Congresso; - Apresentação do layout do site para aprovação da comissão; - Criação de todo conteúdo do site - Lançamento do site. 	1 site	01/07/2021

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Inscrições	<ul style="list-style-type: none"> - Definição dos valores das inscrições; - Definição das categorias de inscrições (profissional / empresários / técnicos / acadêmicos); - Inscrições serão realizadas através do site do evento. 	1 inscrição	01/07/2021
Submissão dos Trabalhos Científicos	<ul style="list-style-type: none"> - Criar as normas/regras para submissão (envio) dos trabalhos científicos para o congresso, no site; - Definir data limite para submissão (envio) dos trabalhos científicos para o congresso; - Avaliação dos trabalhos submetidos; - Publicação dos trabalhos aprovados no site do congresso. 	1 trabalhos científicos	01/07/2021

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Definir montadora oficial do congresso	<ul style="list-style-type: none"> - Cotação de 03 empresas que prestam serviços de montagem; - Análise das proposta pela comissão organizadora do congresso; - Criação do layout (mapa) da feira de exposição (estandes). 	1 montadora	02/08/2021
Definir o local do Congresso	<ul style="list-style-type: none"> - Obter 03 cotações; - Validar as cotações com a comissão realizadora do congresso; - Verificar a disponibilidade de data; - No final elaborar a prestação de contas do local do qual foi escolhido. 	1 local	01/09/2021

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Definição dos palestrantes	<ul style="list-style-type: none"> - A comissão científica irá discutir e sugerir nomes para participar da programação do congresso; - Realizar os convites para os possíveis palestrantes; - Divulgar no site do congresso os nomes dos palestrantes. 	1 convidados	20/09/2021
- Definição da escolha da empresa que irá fornecer os serviços de equipamentos (sonorização)	<ul style="list-style-type: none"> - Escolha de 03 orçamentos de empresas de equipamentos de som; - Verificar todas as documentações da empresa escolhida; - Atestado de capacidade técnica para realização do congresso; - Prestação de contas ao final do que foi executado pela empresa. 	2 02 salas simultaneamente	01/10/2021

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
<p>- Definição da escolha da empresa que irá fornecer (projetores)</p>	<p>- Escolha de 03 orçamentos de empresas de projetores;</p> <p>- Verificar todas as documentações da empresa escolhida;</p> <p>- Atestado de capacidade técnica para realização do congresso;</p> <p>- Prestação de contas no final do que foi executado pela empresa.</p>	<p>4 para 02 salas simultaneamente</p>	<p>01/10/2021</p>
<p>Definição da escolha da empresa que irá fornecer (telões)</p>	<p>- Escolha de 03 orçamentos de empresas de telões;</p> <p>- Verificar todas as documentações da empresa escolhida;</p> <p>- Atestado de capacidade técnica para realização do congresso;</p> <p>- Prestação de contas no final do que foi executado pela empresa.</p>	<p>4 para 02 salas simultaneamente</p>	<p>01/10/2021</p>

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Definição da escolha da empresa que irá fornecer os serviços de iluminação	<ul style="list-style-type: none"> - Escolha de 03 orçamentos de empresas de iluminação; - Verificar todas as documentações da empresa escolhida; - Atestado de capacidade técnica para realização do congresso; - Prestação de contas no final do que foi executado pela empresa. 	40 para 02 salas simultaneamente	01/10/2021
Confecção - Bolsa ou Pasta	<ul style="list-style-type: none"> - Criação do layout da bolsa ou pasta; - Orçamento para impressão da bolsa ou pasta; - Aprovação do orçamento; - Produção da bolsa ou pasta. 	400 bolsa ou pasta	15/11/2021

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Confecção dos Crachás	<ul style="list-style-type: none">- Criação do layout do crachá;- Orçamento para impressão dos crachás;- Aprovação do orçamento;- Produção dos crachás.	400 crachás	15/11/2021
Confecção - Caneta	<ul style="list-style-type: none">- Criação do layout da caneta;- Orçamento para impressão das canetas;- Aprovação do orçamento;- Produção das canetas.	400 canetas	15/11/2021

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Montagem geral do 23ª CONEST	<ul style="list-style-type: none"> - Distribuição das salas / auditório, conforme a programação do congresso; - Montagem dos estandes; - Montagem dos equipamentos: sonorização / projeção / tela / iluminação; - Montagem da secretaria do congresso (atendimento); - Montagem das bolsas / pastas; - Montagem dos crachás. 	1 montagem	23/11/2021

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 49.930,00 (quarenta e nove mil novecentos e trinta reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa –	Crea-PR (R\$)	Asengest (R\$)	Total (R\$)	Observações

	especificação da conta				
1	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos para palco: iluminação/luz cênica	R\$ 4.200,00	R\$ 0,00	R\$ 4.200,00	Iluminação cênica do auditório principal durante os 03 dias do evento (iluminação no fundo do palco e iluminação decorativa na laterais das paredes do auditório). 1º dia abertura, 2º e 3º dias para palestras, minicursos e encerramento. Total de 3 diárias.
2	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: televisor LCD 42 a 64 polegadas	R\$ 1.040,00	R\$ 0,00	R\$ 1.040,00	3 diárias de 1 TV para retorno no auditório principal. 2 diárias de 1 TV para retorno na sala simultânea. 3 diárias para divulgação de assuntos de interesse institucional do Crea-PR.
3	Outros (contrapartidas)	R\$ 0,00	R\$ 12.750,00	R\$ 12.750,00	Serviço de 01 coquetel para abertura oficial do congresso para 300 pessoas.
4	Locação de bens	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	3 diárias de 2

	móveis, máquinas e equipamentos: projektor multimídia				projetores para o auditório principal. 2 diárias de 2 projetores para a sala simultânea. O auditório principal será utilizado no 1º, 2º e 3º dia. A sala simultânea será utilizada nos 2º e 3º dia. Total de 10 diárias.
5	Outros (contrapartidas)	R\$ 0,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	Serviço de 02 Coffees break para 200 pessoas durante o congresso.
6	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos para palco: iluminação/luz cênica	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00	Iluminação cênica da sala (simultânea) durante os 02 dias do evento (iluminação no fundo do palco e iluminação decorativa na laterais das paredes da sala). 2º e 3º dias para palestras e minicursos. Total de 2 diárias.
7	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: computador portátil (note book)/mesa	R\$ 1.380,00	R\$ 0,00	R\$ 1.380,00	3 diárias de 2 notebooks para o auditório principal. 2 diárias de 2 notebooks para a

					a sala simultânea. O auditório principal será utilizado no 1º, 2º e 3º dia. A sala simultânea será utilizada nos 2º e 3º dia. Total de 10 diárias.
8	Serviços fotográficos	R\$ 1.560,00	R\$ 0,00	R\$ 1.560,00	Contratação de 3 diárias de fotógrafo para registrar os três dias de evento.
9	Locação de bens imóveis para eventos (sala para 200 pessoas)	R\$ 5.520,00	R\$ 0,00	R\$ 5.520,00	Locação de 01 sala (simultânea) para 200 pessoas durante 02 dias de atividades científicas do congresso. 2º dia - sala simultâneas para as palestras. 3º dia - sala simultânea para os minicursos. Total de 2 diárias.
10	Locação de bens imóveis para eventos (sala acima de 200 pessoas)	R\$ 11.400,00	R\$ 0,00	R\$ 11.400,00	Locação de 01 auditório principal do congresso durante 03 dias de evento. 1º dia será utilizada para abertura oficial. 2º dia - sala simultânea para palestras. 3º dia - sala

					simultânea para minicursos. Como evento será aberto a estudantes e a sociedade, haverá necessidade de locação de espaço com capacidade superior aos 200 profissionais indicados como meta.
11	Locação de bens móveis, máquinas e equipamento para sonorização/gravação de 101 a 200 participantes	R\$ 1.540,00	R\$ 0,00	R\$ 1.540,00	Locação de 01 serviço de sonorização para a sala (simultânea) do congresso durante 02 dias. Sala que será utilizada no 2º e 3º dia para palestras e minicursos. Total de 2 diárias.
12	Assessoria de imprensa (cobertura de evento com produção de conteúdo)	R\$ 3.330,00	R\$ 0,00	R\$ 3.330,00	3 matérias prévias, 4 matérias durante os três dias do evento, 3 matérias pós evento. Total de 18 laudas.
13	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: tela de Projeção tipo II - 3,00x2,25 m	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	3 diárias de 2 telas de projeção para o auditório principal. 2 diárias de 2 telas de projeção para a sala simultânea. O auditório principal será

					utilizado no 1º, 2º e 3º dia. A sala simultânea será utilizada nos 2º e 3º dia. Total de 10 diárias.
14	Locação de bens móveis, máquinas e equipamento para sonorização/gravação acima de 200 participantes	R\$ 2.760,00	R\$ 0,00	R\$ 2.760,00	Locação de 01 serviço de sonorização para o auditório principal do congresso durante 03 dias. 1º dia abertura oficial, 2º e 3º dias para palestras e minicursos e encerramento. Total de 3 diárias.
15	Locação de bens imóveis para eventos (sala acima de 200 pessoas)	R\$ 11.400,00	R\$ 0,00	R\$ 11.400,00	Locação de espaço para área de exposição e apresentações de trabalhos científicos. Total de 3 diárias.
	TOTAL	R\$ 49.930,00	R\$ 21.150,00	R\$ 71.080,00	

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 49.930,00 (quarenta e nove mil novecentos e trinta reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR

Mês/ano	Despesa Crea-PR
11/2021	R\$ 49.930,00

16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Yuka Sasaki Endo, Usuário Externo**, em 06/07/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 06/07/2021, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Souza Pra, Testemunha**, em 06/07/2021, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 06/07/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 07/07/2021, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-



[autentica](#), informando o código verificador **0601106** e o código CRC **4544A2B6**.

Processo SEI! nº 2021/6-000127-3

Documento nº 0601106